

Banco de Portugal

Carta-Circular nº 38/2008/DSB, de 29-5-2008

ASSUNTO: Provisões económicas - Prestação de informação ao Banco de Portugal

Para efeitos do cumprimento da obrigação definida na Carta-Circular nº 17/2002/DSB, de elaboração de relatório com a quantificação das provisões económicas adequadas ao risco implícito na respectiva carteira de crédito, o Banco de Portugal passa a aceitar que o mesmo seja substituído pelo relatório de imparidade, quando os métodos utilizados forem consistentes e essa consistência for certificada pelos auditores externos dessa Instituição. O envio ao Banco de Portugal do relatório de imparidade deve ser acompanhado de uma análise comparada entre o montante constituído de provisões de natureza regulamentar e o das correcções de valor constantes no referido relatório.

A aplicação desta Carta Circular inicia-se com o reporte relativo a 30 de Junho de 2008.

Enviada a:

Instituições de Crédito, Outras Sociedades Financeiras e Sociedades Financeiras.